

PARECER CUTHAB

Cria a Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SMIT) e a Secretaria Municipal de Comunicação (SMCom), extingue o Gabinete da Inovação e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em questão, de iniciativa do Governo Municipal, cria a Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SMIT) e a Secretaria Municipal de Comunicação (SMCom), extingue o Gabinete da Inovação e dá outras providências.

A Procuradoria da casa manifestou-se, não vislumbrando óbice à tramitação do Projeto de Lei em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Na ótica deste relator, o projeto em questão tem preenchido os requisitos legais. Ao versar sobre órgãos e cargos públicos municipais, a proposição se insere no âmbito da competência legislativa local (art. 30, inc. I, da CF).

Nesse sentido, cabe ao Poder Executivo dispor sobre a sua estrutura administrativa (art. 94, inc. IV e inc. VII, al. c), estabelecida na Lei Orgânica do Município. Ademais, a Lei Orgânica prevê, dentre as competências privativas do Município, a organização do quadro e o estabelecimento do regime dos seus servidores (art. 8º, inc. VI e art. 18, caput, da Constituição Federal).

Dessa forma, portanto, por se tratar de proposição iniciada pelo Governo Municipal, a quem compete a deflagração do processo legislativo nesses casos (art. 61, § 1º, inc. II, da CF, e art. 94, inc. IV e inc. VII, da Lei Orgânica do Município, inexistente qualquer vício formal.

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, diante do exposto, **inexistindo óbices**, este relator manifesta-se pela aprovação do projeto supracitado.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador(a)**, em 25/10/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0643524** e o código CRC **C28C61C5**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 111/23 - CCJ/CUTHAB** contido no doc 0643524 (SEI nº 118.00577/2023-90 - Proc. nº 0996/2023 - PLCE 020), de autoria do vereador Pablo Melo, foi **APROVADO** em **votação nominal** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 25 de outubro de 2023.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Vereador Idenir Cecchim – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **CONTRÁRIO**

Vereador Claudio Janta: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **NÃO VOTOU**

Vereador Eng^o Comassetto: **(EM LICENÇA)**

Vereador Tiago Albrecht: **CONTRÁRIO**

Vereador Márcio Bins Ely: **FAVORÁVEL**

Vereador Adeli Sell: **CONTRÁRIO**

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Vereadora Karen Santos – Presidente: **CONTRÁRIO**

Vereadora Fernanda Barth – Vice-Presidente: **(EM LICENÇA)**

Vereador Jessé Sangalli: **FAVORÁVEL**

Vereador Marcelo Sgarbossa: **CONTRÁRIO**

Vereador Moisés Maluco do Bem: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 25/10/2023, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0644384** e o código CRC **7B5E980C**.

